



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

LEI Nº 818/2016.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, de comissão, das funções gratificadas e os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto corrigidos pela inflação, fixada em 11,27%, com base no INPC acumulado de 2015.

§1º - O cálculo das novas remunerações serão feitos através da aplicação do percentual previsto no *caput* deste art. sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2015.

§ 2º - As tabelas de vencimentos constantes dos anexos II “A” e II “B” da resolução 02/2013, com as respectivas referências, passam a ter o presente reajuste.

Art. 2º - As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro de 2015.

Antonio Olinto, 18 de fevereiro de 2016.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Atual

DATA 1ª de 24/02/16

Nº 365

EDIÇÃO SEMANAL